**INDICAÇÃO Nº 006/2016**

O Vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Indica** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, junto ao setor competente da municipalidade, que realize estudos visando alteração no artigo 62 da Lei Complementar nº79, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Fé do Sul.

**JUSTIFICATIVA:**

O Estatuto do Funcionário Público prevê o afastamento do funcionário em caso de casamento e/ou luto, esta licença é contada em dias corridos, ou seja, inclui os sábados e domingos.

Geralmente os casamentos são realizados nas sextas e sábados, e para folga tais dias são contados, inclusive o próprio dia do enlace, ou seja, se a servidor se casar na sexta ele já volta a trabalhar na quarta-feira, não desfruta nem ao menos de uma semana da tradicional chamado "Lua de Mel". O mesmo ocorre quando o servidor perde um ente querido.

Sendo assim, buscando possibilitar ao funcionário licenciar-se em dias úteis, para que possa ter mais tempo para estruturar sua família, bem como no caso de óbito de ente querido para que possa se reestruturar seja na parte legal ou emocional. Inclusa minuta de anteprojeto anexado como peça ilustrativa.

Daí a razão da presente sugestão que está a merecer a atenção do Executivo Municipal.

*Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,*
*02 de fevereiro de 2016*

**WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
**Vereador PMDB**

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
02 FEV. 2016
PROT. Nº 016
PROTOCOLO